



Processo / Ano: 262/2021 Processo Administrativo: 262/2021 213.609,40
Licitação.....: 38/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição futura de fórmulas nutricionais para atender os pacientes com necessidades nutricionais que são atendidos pelo SUS pelo período de 12 meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 18	- 7022008	- NEOCATE LCP, ALFAMINO OU SIMILARES 400 G -	-	-	-	-	-	-
7026	SANTOS E GIULIANI LTDA		400,000	0,0000	142,9900	57.196,00	Venceu	0

Aquidauana, Em/...../.....
MURILO FAUSTINO RODRIGUES - - Pregoeiro(a)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 03/12/2021

Horário: 09:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2021

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000.743.389 SSP/MS e CPF n.º 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **BRASMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 26.396.672/0001-51, estabelecida na Rua Pontalina, nº 171, Bairro Vila Santo Eugênio, na cidade de Campo Grande – MS, CEP: 79060-540, e-mail: brasmehospitalarms@hotmail.com, telefone: (67) 3043-3002, neste ato representada por **Aparecido Gonçalves de Araújo** com CPF: 421.295.831-72; **N&N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA –EPP**, inscrita com o CNPJ sob o nº 42.351.193/0001-75, estabelecida na Rua Paraísoópolis, nº 865, Vila Santa Eugênio, na cidade de Campo grande – MS, CEP: 79.060-550, Telefone: (67) 99878-9737, e-mail: nlicitacao@gmail.com, neste ato representada por **Edson Barbosa Viana**, com o CPF nº 966.245.401-25, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 292/2021 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Eletrônico nº 46/2021 consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Futura aquisição de fraldas descartáveis (em pacotes pequenos, originais do fabricante com no mínimo 7 e no máximo 10 unidades em cada pacote) para atender os pacientes cadastrados e enquadrados no protocolo municipal para dispensação de fraldas descartáveis por um período de 12 meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.



3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. A entrega deverá ser feita em 10 (dez) dias úteis, da 07:00 às 10:30 ou das 13:30 às 16:30 no depósito Central da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Estevão Alves Corrêa 1763 – Bairro Centro, dentro do perímetro urbano, de Aquidauana/MS responsáveis após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 –O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá ser posterior a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.



5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

5.5 - Nos preços a serem contratados estão incluídas todas as despesas, produtos necessários para execução do objeto bem como serviços de entrega/atendimento, impostos, taxas e demais encargos necessários, podendo ser reajustado apenas nas hipóteses previstas na legislação vigente, decorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta conforme previsto no art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001, sendo este com base na variação do IGPM/FGV (no caso de produtos) ou pelo IPCA/IBGE (no caso de serviços) do período, por meio de solicitação do contratado ao Gestor do Contrato, feita durante a vigência do contrato.

5.6 - Caso ocorra a contratação ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1–Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão eletrônico, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Se firmado contrato e caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens contratados.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, a partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação

em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados à partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub clausula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;





IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 506.200,00(quinzentos e seis mil e duzentos reais). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – A Secretaria Usuária da presente Ata de Registro de Preços é: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 15 de dezembro de 2021

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

BRASMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Detentora da Ata

N&N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA –EPP
Detentora da Ata

Adriana Lanza da Silva Barbier
Gestora da Ata

Claudia Franco Fernandes Souza
Secretaria de Saúde e Saneamento

Testemunhas:

Úrsula Coelho Barros
CPF: 923.687.191-72

Patrícia Gonçalves Duarte
CPF: 009.239.091-92

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 72/2021

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 72/2021, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a servidora Úrsula Coelho Barros CPF nº 923.687.191-72 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 15 de dezembro de 2021

Adriana Lanza da Silva Barbier
Gestora da Ata de Registro de Preços

Claudia Franco Fernandes Souza
Secretaria de Saúde e Saneamento

Ciente:

Úrsula Coelho Barros
Fiscal da Ata de Registro de Preços

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 46/2021 - PE Processo Administrativo: 292/2021 Processo de Licitação: 292/2021 Data do Processo: 06/11/2021
--	--

Folha: 1/6

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 292/2021
- b) Licitação Nr.: 46/2021-PE
- c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
- d) Data Homologação: 10/12/2021
- e) Objeto da Licitação: Futura aquisição de fraldas descartáveis (em pacotes pequenos, originais do fabricante com no mínimo 7 e no máximo 10 unidades em cada pacote) para atender os pacientes cadastrados e enquadrados no protocolo municipal para dispensação de fraldas descartáveis por um período de 12 meses. (em Reais R\$)
- f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid, Quantidade Descio (%) Preço Unitário Total do Item.

Aquidauana, 10 de Dezembro de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA		PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 46/2021 - PE	
CNPJ: 03.452.299/0001-03	R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711	Processo Administrativo: 292/2021	Processo de Licitação: 292/2021
C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS		Data do Processo: 06/11/2021	
			Folha: 2/8

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA		PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 46/2021 - PE	
CNPJ: 03.452.299/0001-03	R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711	Processo Administrativo: 292/2021	Processo de Licitação: 292/2021
C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS		Data do Processo: 06/11/2021	
			Folha: 4/8

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (5823)

6 FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO - P - Fralda descartável adulto geriátrica tamanho P de formato anatômico, indicado para casos de incontinência intensa, dotada de indicador de umidade, muda de cor ao contato com o líquido e indica quando a fralda pode ser trocada, barreiras antivazamento, elástico ao redor das pernas, gel superabsorvente que proporcione segurança e proteção durante todo o tempo de uso do produto, contendo no mínimo 04 (quatro) fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste. Composição mínima: camada interna de não tecido, flocos em gel superabsorventes para maior rapidez na absorção e retenção de líquido reduzindo a umidade (gel seco), sistema para melhor distribuição e transferência do líquido (camada de transferência); cobertura hiposéptica que permite a passagem rápida dos líquidos, proporcionando proteção a pele; camada externa com toque suave, fios de elastano, barreiras protetoras que ajudam a prevenir vazamentos, adesivo termoplástico e fitas adesivas para fixação, indicada para utilização em pessoas com peso de 30 a 40kg e cintura entre 50 a 80cm apresentação: acondicionado em embalagem original de fábrica. Deve ser embalada em material que garanta a integridade do produto. Embora seja licitado em unidade, a empresa vencedora deverá entregar as fraldas em Pacote com no mínimo 07 e máximo 10 unidades de fraldas em cada pacote. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade (Cremer, Pompon, Safety Confort) - Marca: SAFETY	UN	30.000,00	0,0000	1,14	34.200,00
Total do Fornecedor:					34.200,00

N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA (6731)

1 FRALDA INFANTIL - TAMANHO P - Fralda descartável infantil unisex tamanho P, de boa qualidade. Formato e manta anatômica, contorno de elástico (2 a 4 fios de lycra) de cada lado reforçado em todo o diâmetro da coxa, camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com as bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso, cobertura e camada interna de falso tecido e gel superabsorvente, cobertura externa impermeável de polietileno, flexível e resistente, fitas adesivas reguláveis e sistema abre e fecha para fixação sem perda de aderência. A fralda deverá ser feita de substâncias alergênicas e tóxicas, com superfície uniforme, livre de emplotamentos ou qualquer defeito. Deve ser embalada em material que garanta a integridade do produto. Embora seja licitado em unidade, a empresa vencedora deverá entregar as fraldas em Pacote com no mínimo 07 e máximo 10 unidades de fraldas em cada pacote. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade (Cremer, Pompon, Safety Confort) - Marca: ESTRELINHA	UN	40.000,00	0,0000	0,43	17.200,00
---	----	-----------	--------	------	-----------

Aquidauana, 10 de Dezembro de 2021. _____
ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA (6731)

4 FRALDA INFANTIL - TAMANHO XG - Fralda descartável infantil unisex tamanho XG, de boa qualidade. Formato e manta anatômica, contorno de elástico (2 a 4 fios de lycra) de cada lado reforçado em todo o diâmetro da coxa, camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com as bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso, cobertura e camada interna de falso tecido e gel superabsorvente, cobertura externa impermeável de polietileno, flexível e resistente, fitas adesivas reguláveis e sistema abre e fecha para fixação sem perda de aderência. A fralda deverá ser feita de substâncias alergênicas e tóxicas, com superfície uniforme, livre de emplotamentos ou qualquer defeito. Deve ser embalada em material que garanta a integridade do produto. Embora seja licitado em unidade, a empresa vencedora deverá entregar as fraldas em Pacote com no mínimo 07 e máximo 10 unidades de fraldas em cada pacote. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade (Cremer, Pompon, Safety Confort) - Marca: ESTRELINHA	UN	40.000,00	0,0000	0,65	26.000,00
5 FRALDA INFANTIL - TAMANHO XXG - Fralda descartável infantil unisex tamanho XXG, de boa qualidade. Formato e manta anatômica, contorno de elástico (2 a 4 fios de lycra) de cada lado reforçado em todo o diâmetro da coxa, camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com as bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso, cobertura e camada interna de falso tecido e gel superabsorvente, cobertura externa impermeável de polietileno, flexível e resistente, fitas adesivas reguláveis e sistema abre e fecha para fixação sem perda de aderência. A fralda deverá ser feita de substâncias alergênicas e tóxicas, com superfície uniforme, livre de emplotamentos ou qualquer defeito. Deve ser embalada em material que garanta a integridade do produto. Embora seja licitado em unidade, a empresa vencedora deverá entregar as fraldas em Pacote com no mínimo 07 e máximo 10 unidades de fraldas em cada pacote. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade (Cremer, Pompon, Safety Confort) - Marca: ESTRELINHA	UN	40.000,00	0,0000	0,77	30.800,00

Aquidauana, 10 de Dezembro de 2021. _____
ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA		PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 46/2021 - PE	
CNPJ: 03.452.299/0001-03	R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711	Processo Administrativo: 292/2021	Processo de Licitação: 292/2021
C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS		Data do Processo: 06/11/2021	
			Folha: 3/8

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA (6731)

2 FRALDA INFANTIL TAMANHO - M - Fralda descartável infantil unisex tamanho M, de boa qualidade. Formato e manta anatômica, contorno de elástico (2 a 4 fios de lycra) de cada lado reforçado em todo o diâmetro da coxa, camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com as bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso, cobertura e camada interna de falso tecido e gel superabsorvente, cobertura externa impermeável de polietileno, flexível e resistente, fitas adesivas reguláveis e sistema abre e fecha para fixação sem perda de aderência. A fralda deverá ser feita de substâncias alergênicas e tóxicas, com superfície uniforme, livre de emplotamentos ou qualquer defeito. Deve ser embalada em material que garanta a integridade do produto. Embora seja licitado em unidade, a empresa vencedora deverá entregar as fraldas em Pacote com no mínimo 07 e máximo 10 unidades de fraldas em cada pacote. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade (Cremer, Pompon, Safety Confort) - Marca: ESTRELINHA	UN	50.000,00	0,0000	0,47	23.500,00
3 FRALDA INFANTIL - TAMANHO - G - Fralda descartável infantil unisex tamanho G, de boa qualidade. Formato e manta anatômica, contorno de elástico (2 a 4 fios de lycra) de cada lado reforçado em todo o diâmetro da coxa, camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com as bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso, cobertura e camada interna de falso tecido e gel superabsorvente, cobertura externa impermeável de polietileno, flexível e resistente, fitas adesivas reguláveis e sistema abre e fecha para fixação sem perda de aderência. A fralda deverá ser feita de substâncias alergênicas e tóxicas, com superfície uniforme, livre de emplotamentos ou qualquer defeito. Deve ser embalada em material que garanta a integridade do produto. Embora seja licitado em unidade, a empresa vencedora deverá entregar as fraldas em Pacote com no mínimo 07 e máximo 10 unidades de fraldas em cada pacote. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade (Cremer, Pompon, Safety Confort) - Marca: ESTRELINHA	UN	50.000,00	0,0000	0,55	27.500,00

Aquidauana, 10 de Dezembro de 2021. _____
ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA		PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 46/2021 - PE	
CNPJ: 03.452.299/0001-03	R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711	Processo Administrativo: 292/2021	Processo de Licitação: 292/2021
C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS		Data do Processo: 06/11/2021	
			Folha: 5/8

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA (6731)

7 FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO - M - fralda descartável adulto geriátrica tamanho M, formato anatômico, indicado para casos de incontinência intensa, dotada de indicador de umidade, muda de cor ao contato com o líquido e indica quando a fralda pode ser trocada, barreiras antivazamento, elástico ao redor das pernas, gel superabsorvente que proporcione segurança e proteção durante todo o tempo de uso do produto, contendo no mínimo 04 (quatro) fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste, composição mínima: camada interna de não tecido, flocos em gel superabsorventes para maior rapidez na absorção e retenção de líquido reduzindo a umidade (gel seco), sistema para melhor distribuição e transferência do líquido (camada de transferência); cobertura hiposéptica que permite a passagem rápida dos líquidos proporcionando proteção a pele; camada externa com toque suave, fios de elastano, barreiras protetoras que ajudam a prevenir vazamentos, adesivo termoplástico e fitas adesivas para fixação, indicada para utilização em pessoas com peso de 40 a 70kg e cintura entre 80 a 115cm apresentação: acondicionado em embalagem original de fábrica. Deve ser embalada em material que garanta a integridade do produto. Embora seja licitado em unidade, a empresa vencedora deverá entregar as fraldas em Pacote com no mínimo 07 e máximo 10 unidades de fraldas em cada pacote. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade (Cremer, Pompon, Safety Confort) - Marca: SAFETY	UN	50.000,00	0,0000	1,34	67.000,00
8 FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO - G - Fralda descartável adulto geriátrica, tamanho G - formato anatômico, indicado para casos de incontinência intensa, dotada de indicador de umidade, muda de cor ao contato com o líquido e indica quando a fralda pode ser trocada, barreiras antivazamento, elástico ao redor das pernas, gel superabsorvente que proporcione segurança e proteção durante todo o tempo de uso do produto, contendo no mínimo 04 (quatro) fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste. Composição mínima: camada interna de não tecido, flocos em gel superabsorventes para maior rapidez na absorção e retenção de líquido reduzindo a umidade (gel seco), sistema para melhor distribuição e transferência do líquido (camada de transferência); cobertura hiposéptica que permite a passagem rápida dos líquidos proporcionando proteção a pele; camada externa com toque suave, fios de elastano, barreiras protetoras que ajudam a prevenir vazamentos, adesivo termoplástico e fitas adesivas para fixação, indicada para utilização em pessoas com peso de 70 a 90kg e cintura entre 115 a 150cm apresentação: acondicionado em embalagem original de fábrica. Deve ser embalada em material que garanta a integridade do produto. Embora seja licitado em unidade, a empresa vencedora deverá entregar as fraldas em Pacote com no mínimo 07 e máximo 10 unidades de fraldas em cada pacote. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade (Cremer, Pompon, Safety Confort) - Marca: SAFETY	UN	100.000,00	0,0000	1,36	136.000,00

Aquidauana, 10 de Dezembro de 2021. _____
ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA		PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 46/2021 - PE	
CNPJ: 03.452.299/0001-03	R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711	Processo Administrativo: 292/2021	Processo de Licitação: 292/2021
C.E.P.: 79200-000	- Aquidauana - MS	Data do Processo: 06/11/2021	
		Folha: 6/6	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA (6731)

9	FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO - XG - fralda descartável adulto geriátrica, tamanho XG - formato anatômico, indicado para casos de incontinência intensa, dotada de indicador de umidade, muda de cor ao contato com o líquido e indica quando a fralda pode ser trocada, barreiras antivazamento, elástico ao redor das pernas, gel superabsorvente que proporcione segurança e proteção durante todo o tempo de uso do produto, contendo no mínimo 04 (quatro) fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste. Composição mínima: camada interna de não tecido, floco em gel superabsorventes para maior rapidez na absorção e retenção de líquido reduzindo a umidade (gel seco), sistema para melhor distribuição e transferência do líquido (camada de transferência), cobertura hipogérgica que permite a passagem rápida dos líquidos proporcionando proteção à pele, camada externa com toque suave, fios de elastano, barreiras protetoras que ajudam a prevenir vazamentos, adesivo termoplástico e fitas adesivas para fixação; indicada para utilização em pessoas com peso acima de 90kg e cintura entre 120 a 195cm apresentação: acondicionado em embalagem original de fábrica. Deve ser embalada em material que garanta a integridade do produto. Embora seja lictado em unidade, a empresa vencedora deverá entregar as fraldas em Pacote com no mínimo 07 e máximo 10 unidades de fraldas em cada pacote. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade (Cremer, Pompon, Safety Comfort) - Marca: SAFETY	UN	100.000,00	0,0000	1,44	144.000,00
---	--	----	------------	--------	------	------------

Total do Fornecedor: 472.000,00
Total Geral: 506.200,00

Aquidauana, 10 de Dezembro de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 1/5

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 292/2021 Processo Administrativo: 292/2021 Total dos Itens Vencedores: 506.200,00
Licitação.....: 46/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Futura aquisição de fraldas descartáveis (em pacotes pequenos, originais do fabricante com no mínimo 7 e no máximo 10 unidades em cada pacote) para atender os pacientes cadastrados e enquadrados no protocolo municipal para dispensação de fraldas descartáveis por um período de 12 meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 3081076 - FRALDA INFANTIL - TAMANHO P - - Unidade: UN								
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	ESTRELINHA	40.000,000	0,0000	0,4300	17.200,00	Venceu	1 ****
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ESTRELINHA	40.000,000	0,0000	0,4400	17.600,00	Desclassif.	2
6794	LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA	MARDAM	40.000,000	0,0000	0,5100	20.400,00	Desclassif.	3
6426	GREEN FARMACEUTICA EIRELI	HIPOPO	40.000,000	0,0000	0,6500	26.000,00	Desclassif.	4
7099	ZM MEDICAL ATACADO DA SAUDE LTDA	MARDAM BABY WIL	40.000,000	0,0000	0,6600	26.400,00	Desclassif.	5
7100	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIR	JARDIM	40.000,000	0,0000	0,7500	30.000,00	Desclassif.	6
279	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA	POMPOM	40.000,000	0,0000	0,9400	37.600,00	Desclassif.	7
7101	VILLA MED COMERCIO E IMPORTACAO PRODUTOS HOSPITAL	POMPOM	40.000,000	0,0000	1,8100	72.400,00	Desclassif.	8
6198	Guaria Com. e Representações de Produtos Hospitala	CREMER	40.000,000	0,0000	1,8600	74.400,00	Desclassif.	9
7102	MEDICAL LIFE COMERCIO EIRELI	VITALIDADE BAY	40.000,000	0,0000	0,4900	19.600,00	Desclassif.	0
Item.....: 2 - 3081077 - FRALDA INFANTIL TAMANHO - M - - Unidade: UN								
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	ESTRELINHA	50.000,000	0,0000	0,4700	23.500,00	Venceu	1 *****
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ESTRELINHA	50.000,000	0,0000	0,4800	24.000,00	Desclassif.	2
6794	LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA	MARDAM	50.000,000	0,0000	0,5600	28.000,00	Desclassif.	3
6426	GREEN FARMACEUTICA EIRELI	HIPOPO	50.000,000	0,0000	0,6500	32.500,00	Desclassif.	4
7100	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIR	JARDIM	50.000,000	0,0000	0,7800	39.000,00	Desclassif.	5
7099	ZM MEDICAL ATACADO DA SAUDE LTDA	MARDAM BABY WIL	50.000,000	0,0000	0,8000	40.000,00	Desclassif.	6
279	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA	POMPOM	50.000,000	0,0000	0,9400	47.000,00	Desclassif.	7
7101	VILLA MED COMERCIO E IMPORTACAO PRODUTOS HOSPITAL	POMPOM	50.000,000	0,0000	1,6500	82.500,00	Desclassif.	8
6198	Guaria Com. e Representações de Produtos Hospitala	CREMER	50.000,000	0,0000	1,7000	85.000,00	Desclassif.	9
7102	MEDICAL LIFE COMERCIO EIRELI	VITALIDADE BABY	50.000,000	0,0000	0,5500	27.500,00	Desclassif.	0
Item.....: 3 - 3081078 - FRALDA INFANTIL - TAMANHO - G - - Unidade: UN								
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	ESTRELINHA	50.000,000	0,0000	0,5500	27.500,00	Venceu	1 *****





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 2/5

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 292/2021 Processo Administrativo: 292/2021 506.200,00
Licitação.....: 46/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Futura aquisição de fraldas descartáveis (em pacotes pequenos, originais do fabricante com no mínimo 7 e no máximo 10 unidades em cada pacote) para atender os pacientes cadastrados e enquadrados no protocolo municipal para dispensação de fraldas descartáveis por um período de 12 meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 3 - 3081078 - FRALDA INFANTIL - TAMANHO - G - - Unidade: UN								
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ESTRELINHA	50.000,000	0,0000	0,5600	28.000,00	Desclassif.	2
6794	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA	MARDAM	50.000,000	0,0000	0,6348	31.740,00	Desclassif.	3
7100	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIR	JARDIM	50.000,000	0,0000	0,7800	39.000,00	Desclassif.	4
7099	ZM MEDICAL ATACADO DA SAUDE LTDA	MARDAM BABY WIL	50.000,000	0,0000	0,9000	45.000,00	Desclassif.	5
279	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA	POMPOM	50.000,000	0,0000	0,9400	47.000,00	Desclassif.	6
7101	VILLA MED COMERCIO E IMPORTACAO PRODUTOS HOSPITAL	POMPOM	50.000,000	0,0000	1,9500	97.500,00	Desclassif.	7
6426	GREEN FARMACEUTICA EIRELI	HIPOPO	50.000,000	0,0000	1,9800	99.000,00	Desclassif.	8
6198	Guaria Com. e Representações de Produtos Hospitala	CREMER	50.000,000	0,0000	2,0100	100.500,00	Desclassif.	9
7102	MEDICAL LIFE COMERCIO EIRELI	VITALIDADE BASBY	50.000,000	0,0000	0,6200	31.000,00	Desclassif.	0
Item.....: 4 - 3081079 - FRALDA INFANTIL - TAMANHO XG - - Unidade: UN								
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	ESTRELINHA	40.000,000	0,0000	0,6500	26.000,00	Venceu	1 *****
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ESTRELINHA	40.000,000	0,0000	0,6600	26.400,00	Desclassif.	2
7100	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIR	JARDIM	40.000,000	0,0000	0,7000	28.000,00	Desclassif.	3
6794	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA	MARDAM	40.000,000	0,0000	0,7800	31.200,00	Desclassif.	4
279	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA	POMPOM	40.000,000	0,0000	0,9400	37.600,00	Desclassif.	5
6426	GREEN FARMACEUTICA EIRELI	HIPOPO	40.000,000	0,0000	0,9700	38.800,00	Desclassif.	6
7099	ZM MEDICAL ATACADO DA SAUDE LTDA	MARDAM BABY WIL	40.000,000	0,0000	1,0300	41.200,00	Desclassif.	7
7101	VILLA MED COMERCIO E IMPORTACAO PRODUTOS HOSPITAL	POMPOM	40.000,000	0,0000	2,1900	87.600,00	Desclassif.	8
6198	Guaria Com. e Representações de Produtos Hospitala	CREMER	40.000,000	0,0000	2,2600	90.400,00	Desclassif.	9
7102	MEDICAL LIFE COMERCIO EIRELI	VITALIDADE BABY	40.000,000	0,0000	0,7100	28.400,00	Desclassif.	0
Item.....: 5 - 3081080 - FRALDA INFANTIL - TAMANHO XXG - - Unidade: UN								
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	ESTRELINHA	40.000,000	0,0000	0,7700	30.800,00	Venceu	1 *****
7100	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIR	JARDIM	40.000,000	0,0000	0,7800	31.200,00	Desclassif.	2

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 3/5

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 292/2021 Processo Administrativo: 292/2021 506.200,00
Licitação.....: 46/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Futura aquisição de fraldas descartáveis (em pacotes pequenos, originais do fabricante com no mínimo 7 e no máximo 10 unidades em cada pacote) para atender os pacientes cadastrados e enquadrados no protocolo municipal para dispensação de fraldas descartáveis por um período de 12 meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 5 - 3081080 - FRALDA INFANTIL - TAMANHO XXG - - Unidade: UN								
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ESTRELINHA	40.000,000	0,0000	0,8400	33.600,00	Desclassif.	3
279	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA	POMPOM	40.000,000	0,0000	0,9400	37.600,00	Desclassif.	4
7099	ZM MEDICAL ATACADO DA SAUDE LTDA	MARDAM BABY WIL	40.000,000	0,0000	1,1400	45.600,00	Desclassif.	5
6426	GREEN FARMACEUTICA EIRELI	HIPOPO	40.000,000	0,0000	1,1600	46.400,00	Desclassif.	6
6794	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA	MARDAM	40.000,000	0,0000	1,4900	59.600,00	Desclassif.	7
7101	VILLA MED COMERCIO E IMPORTACAO PRODUTOS HOSPITAL	POMPOM	40.000,000	0,0000	2,3600	94.400,00	Desclassif.	8
6198	Guaria Com. e Representações de Produtos Hospitala	CREMER	40.000,000	0,0000	2,4300	97.200,00	Desclassif.	9
7102	MEDICAL LIFE COMERCIO EIRELI	VITALIDADE BABY	40.000,000	0,0000	0,8300	33.200,00	Desclassif.	0
Item.....: 6 - 3081081 - FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO - P - - Unidade: UN								
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SAFETY	30.000,000	0,0000	1,1400	34.200,00	Venceu	1 *****
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	SAFETY	30.000,000	0,0000	1,1400	34.200,00	Perdeu	1 *****
7100	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIR	VENEZA	30.000,000	0,0000	1,2200	36.600,00	Desclassif.	2
6426	GREEN FARMACEUTICA EIRELI	SAFETY	30.000,000	0,0000	1,5700	47.100,00	Desclassif.	3
6198	Guaria Com. e Representações de Produtos Hospitala	BIGFRAL	30.000,000	0,0000	1,5900	47.700,00	Desclassif.	4
7101	VILLA MED COMERCIO E IMPORTACAO PRODUTOS HOSPITAL	SAFETY CONFORT	30.000,000	0,0000	1,6800	50.400,00	Desclassif.	5
7099	ZM MEDICAL ATACADO DA SAUDE LTDA	MARDAM MASTER S	30.000,000	0,0000	1,7900	53.700,00	Desclassif.	6
279	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA	BIGFRAL	30.000,000	0,0000	1,8500	55.500,00	Desclassif.	7
6794	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA	TENA CONFORT	30.000,000	0,0000	1,9500	58.500,00	Desclassif.	8
7102	MEDICAL LIFE COMERCIO EIRELI	WELLNESS PREMIU	30.000,000	0,0000	3,7400	112.200,00	Desclassif.	0
Item.....: 7 - 3081082 - FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO - M - - Unidade: UN								
7100	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIR	VENEZA	50.000,000	0,0000	1,3300	66.500,00	Desclassif.	1 *****
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	SAFETY	50.000,000	0,0000	1,3400	67.000,00	Venceu	1 *****
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SAFETY	50.000,000	0,0000	1,3800	69.000,00	Desclassif.	2





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 4/5

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 292/2021 Processo Administrativo: 292/2021 506.200,00
Licitação.....: 46/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Futura aquisição de fraldas descartáveis (em pacotes pequenos, originais do fabricante com no mínimo 7 e no máximo 10 unidades em cada pacote) para atender os pacientes cadastrados e enquadrados no protocolo municipal para dispensação de fraldas descartáveis por um período de 12 meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 7 - 3081082 - FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO - M - Unidade: UN								
6426	GREEN FARMACEUTICA EIRELI	SAFETY	50.000,000	0,0000	1,4400	72.000,00	Desclassif.	3
6198	Guaria Com. e Representações de Produtos Hospitala	BIGFRAL	50.000,000	0,0000	1,5000	75.000,00	Desclassif.	4
7099	ZM MEDICAL ATACADO DA SAUDE LTDA	MARDAM SLIM	50.000,000	0,0000	1,6200	81.000,00	Desclassif.	5
279	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA	BIGFRAL	50.000,000	0,0000	1,8500	92.500,00	Desclassif.	6
6794	LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA	TENA CONFORT	50.000,000	0,0000	1,9500	97.500,00	Desclassif.	7
7101	VILLA MED COMERCIO E IMPORTACAO PRODUTOS HOSPITAL	SAFETY CONFORT	50.000,000	0,0000	2,1080	105.400,00	Desclassif.	8
7102	MEDICAL LIFE COMERCIO EIRELI	WELLNESS PREMIU	50.000,000	0,0000	4,2800	214.000,00	Desclassif.	0

Item.....: 8 - 3081083 - FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO - G - Unidade: UN								
7100	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIR	VENEZA	100.000,000	0,0000	1,3500	135.000,00	Desclassif.	1 ****
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	SAFETY	100.000,000	0,0000	1,3600	136.000,00	Venceu	2
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SAFETY	100.000,000	0,0000	1,4000	140.000,00	Desclassif.	3
6426	GREEN FARMACEUTICA EIRELI	SAFETY	100.000,000	0,0000	1,4400	144.000,00	Desclassif.	4
6198	Guaria Com. e Representações de Produtos Hospitala	BIGFRAL	100.000,000	0,0000	1,5000	150.000,00	Desclassif.	5
7099	ZM MEDICAL ATACADO DA SAUDE LTDA	MARDAM SLIM	100.000,000	0,0000	1,6200	162.000,00	Desclassif.	6
279	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA	BIGFRAL	100.000,000	0,0000	1,8500	185.000,00	Desclassif.	7
6794	LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA	TENA CONFORT	100.000,000	0,0000	1,9500	195.000,00	Desclassif.	8
7101	VILLA MED COMERCIO E IMPORTACAO PRODUTOS HOSPITAL	SAFETY CONFORT	100.000,000	0,0000	2,1080	210.800,00	Desclassif.	9
7102	MEDICAL LIFE COMERCIO EIRELI	WELLNESS PREMIU	100.000,000	0,0000	4,0200	402.000,00	Desclassif.	0

Item.....: 9 - 3081084 - FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO - XG - Unidade: UN								
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	SAFETY	100.000,000	0,0000	1,4400	144.000,00	Venceu	1 ****
7100	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIR	VENEZA	100.000,000	0,0000	1,4500	145.000,00	Desclassif.	2
6198	Guaria Com. e Representações de Produtos Hospitala	BIGFRAL	100.000,000	0,0000	1,5000	150.000,00	Desclassif.	3
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SAFETY	100.000,000	0,0000	1,6300	163.000,00	Desclassif.	4

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 5/5

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 292/2021 Processo Administrativo: 292/2021 506.200,00
Licitação.....: 46/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Futura aquisição de fraldas descartáveis (em pacotes pequenos, originais do fabricante com no mínimo 7 e no máximo 10 unidades em cada pacote) para atender os pacientes cadastrados e enquadrados no protocolo municipal para dispensação de fraldas descartáveis por um período de 12 meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 9 - 3081084 - FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO - XG - Unidade: UN								
7099	ZM MEDICAL ATACADO DA SAUDE LTDA	MARDAM SLIM	100.000,000	0,0000	1,8400	184.000,00	Desclassif.	5
279	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA	BIGFRAL	100.000,000	0,0000	1,8500	185.000,00	Desclassif.	6
6794	LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA	TENA CONFORT	100.000,000	0,0000	1,9500	195.000,00	Desclassif.	7
6426	GREEN FARMACEUTICA EIRELI	SAFETY	100.000,000	0,0000	2,2230	222.300,00	Desclassif.	8
7101	VILLA MED COMERCIO E IMPORTACAO PRODUTOS HOSPITAL	SAFETY CONFORT	100.000,000	0,0000	2,4000	240.000,00	Desclassif.	9
7102	MEDICAL LIFE COMERCIO EIRELI	WELLNESS PREMIU	100.000,000	0,0000	4,2000	420.000,00	Desclassif.	0

Aquidauana, Em

MURILO FAUSTINO RODRIGUES - - Pregoeiro(a)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº70/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 07/05/2021

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Auditório da Unidade de Saúde do Bairro Guanandy, rua Quintino Bocaiúva, nº 344, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021

Ao dia primeiro de junho de 2021 na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000.743.389 SSP/MS e CPF n.º 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana – MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada: **GILBERTO ARTERO RAMOS – ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.463.254/0002-88, com sede na Rua João de Almeida Castro, nº 198, Centro, na cidade de Aquidauana/MS, CEP 79200-000, telefone 3241 – 6064, neste ato representada por **Gilberto Artero Ramos**, com CPF nº 707.237.028-53 nos termos

